

# Teoria e Prática da Ciência Política

Kelly Cristina Campones  
(Organizadora)



**Atena**  
Editora

Ano 2018



Kelly Cristina Campones

(Organizadora)

# Teoria e Prática da Ciência Política

Atena Editora

2018

2018 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Diagramação e Edição de Arte:** Geraldo Alves e Natália Sandrini

**Revisão:** Os autores

#### Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

T314 Teoria e prática da ciência política / Organizador Kelly Cristina Campones. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2018.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-023-0

DOI 10.22533/at.ed.230182812

1. Ciência política. I. Campones, Kelly Cristina. II. Título.

CDD 320.1

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

DOI O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2018

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

A obra: “Teoria e Prática da Ciência Política” aborda uma série de livros de publicação da Atena Editora que, em seu I volume, apresenta, 19 capítulos os quais possibilitam compreender e contextualizar as teorias políticas, sociais e educacionais que corroboram com campos de estudo tais como: da história, da administração pública, do direito, dos estudos voltados a economia, da educação, entre outros.

Compreende-se que, ampliar os conhecimentos acerca das teorias e práticas políticas possibilita ao leitor ressignificar conceitos e/ou (pré) conceitos existentes e sobretudo, da compreensão da (re) estruturação social abordadas.

Ressalta-se ainda, que o estudo dos autores apontados nesta obra é condição “cinequanon”, diante de um cenário que, envolve toda a luta histórica existente e que, permanece ainda tão conflituosa. Desta forma, os estudos escritos possibilitam a compreensão do funcionamento bem como, da estrutura e organização do Estado e suas múltiplas possibilidades especificamente descritas e compreendidas neste e-book, a partir dos anos de 1981 a 2015.

Ademais, enquanto sujeitos históricos e atuantes da sociedade desenvolver pesquisas voltadas e essa temática preconiza possibilidade de uma atuação “diferenciada” sendo capaz de trazer reflexões críticas pautadas no desenvolvimento político, econômico e social.

Cabe aqui também, agradecer aos autores dos diversos capítulos, pelo esforço e dedicação que implicam subjetivamente um objeto de pesquisa e, que se propuseram a retratar de forma tão ética e cuidadosa os aspectos diversos que compõe a esfera política.

Diante disso, esperamos que este e-book possibilite a incursão e anseio de mais pesquisadores para a escrita de trabalhos que agreguem no campo da: Teoria e Prática a Ciência Política, assim como as que estão estabelecidas nesta obra.

Boa leitura!

Kelly Cristina Campones

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>8</b>
EVANGÉLICOS E A DITADURA NO BRASIL: A FAMÍLIA EVANGÉLICA CONTRA O COMUNISMO	
João Luis Binde André Valente do Couto José Vinicius da Costa Filho Ivo Assunção Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.2301828121	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>24</b>
DEMOCRACIA E CULTURA POLÍTICA NO RIO GRANDE DO SUL NO PÓS-1985: TEM A ABERTURA POLÍTICA BRASILEIRA INFLUENCIADO NA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DOS GAÚCHOS?	
Simone Piletti Viscarra	
DOI 10.22533/at.ed.2301828122	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>51</b>
CONSTITUIÇÕES DO BRASIL REPÚBLICA: O TRABALHADOR COMO CIDADÃO DE DIREITO À SAÚDE	
Fernanda Cristina Foss De Zorzi Angela Quintanilha Gomes	
DOI 10.22533/at.ed.2301828123	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>67</b>
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988 COMO JUSTIÇA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Leilianne Francielle Silva, Luis Felipe Andrade Barbosa	
DOI 10.22533/at.ed.2301828124	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>76</b>
DEMOCRACIA, BUROCRACIA E TECNOCRACIA: TENSÕES DO PROJETO MODERNO	
João Roberto Gorini Gamba	
DOI 10.22533/at.ed.2301828125	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>94</b>
DEMOCRACIA E REBELDIA POPULAR NO BRASIL CONTEMPORÂNEO	
Mônica Dias Martins	
DOI 10.22533/at.ed.2301828126	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>108</b>
EMPRESÁRIOS NA POLÍTICA BRASILEIRA: A RELAÇÃO ENTRE OS RECURSOS SOCIOECONÔMICOS DETIDOS E CARREIRA POLÍTICA DESEMPENHADA, 1990-2015	
Icaro Gabriel da Fonseca Engler	
DOI 10.22533/at.ed.2301828127	

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>126</b>
O BRASIL COMO POTÊNCIA REGIONAL NA AMÉRICA DO SUL: UMA ANÁLISE DA LIDERANÇA BRASILEIRA DURANTE OS GOVERNOS LULA DA SILVA E DILMA ROUSSEFF	
Patricia Nasser de Carvalho Fernanda Cristina Nanci Izidro Gonçalves	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2301828128</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>145</b>
O PODER LEGISLATIVO E A REFORMA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS PROPOSTAS DE EMENDAS CONSTITUCIONAIS	
Lisiane Granha Martins de Oliveira Lucilly Maria Caetano de Souza	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2301828129</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>172</b>
HERANÇA IBÉRICA, <i>JEITINHO</i> E INSTITUIÇÕES POLÍTICAS BRASILEIRAS	
Leandro do Nascimento Rodrigues Martin Adamec Willian Washington Wives	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23018281210</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>193</b>
MIGRAÇÕES PARTIDÁRIAS, FIDELIDADE E JANELA ELEITORAL: IMPACTO DAS DECISÕES JUDICIAIS NOS PARTIDOS POLÍTICOS	
Juliane Sant'Ana Bento Ana Paula de Almeida Lopes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23018281211</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>205</b>
A (DES)ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DE SEGURANÇA PÚBLICA: UM ESTUDO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO SOCIAL EM TERRITÓRIOS PACIFICADOS	
Daniel Ganem Misse	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23018281212</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>222</b>
A ELITE JUDICIAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
José Vinicius da Costa Filho Ernani Rodrigues de Carvalho Neto João Luis Binde André Valente do Couto Thiago Augusto de Oliveira Marinho Ferreira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23018281213</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>239</b>
POLÍTICA PÚBLICA DE MÉTODOS CONSENSUAIS E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO	
Celso Antônio Coelho Vaz	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23018281214</b>	

<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>254</b>
MODELOS DE ANÁLISE INSTITUCIONAL: ALTERNATIVAS TEÓRICAS E METODOLÓGICAS PARA SE FAZER POLÍTICA COMPARADA.	
<a href="#">Rafael Câmara</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23018281215</b>	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>269</b>
A EDITORA VOZES, A IGREJA E O REGIME MILITAR NO BRASIL	
<a href="#">Egberto Pereira dos Reis</a>	
<a href="#">Jorge dos Santos Gomes Soares</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23018281216</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>288</b>
A IMPORTÂNCIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA CIÊNCIA POLÍTICA BRASILEIRA	
<a href="#">Lucas Alberto Rosa da Silva</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23018281217</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>302</b>
CITIZEN COMMUNICATIVE ECOSYSTEM: CONFIGURATIONS OF THE CITIZENSHIPS OF THE GLOBAL SOUTH.	
<a href="#">Sandra Nieto Useche</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23018281218</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>321</b>
CONFLUÊNCIAS E DISSONÂNCIAS ENTRE AS TEORIAS DA DEMOCRACIA DE SCHUMPETER E DAHL: ANÁLISE DAS CRÍTICAS E ALGUNS DE SEUS IMPACTOS	
<a href="#">Alison Ribeiro Centeno</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23018281219</b>	
<b>SOBRE A ORGANIZADORA</b> .....	<b>336</b>

## A ELITE JUDICIAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

### **José Vinicius da Costa Filho**

Instituto Federal de Mato Grosso  
Cuiabá – Mato Grosso

### **Ernani Rodrigues de Carvalho Neto**

Universidade Federal de Pernambuco  
Recife – Pernambuco

### **João Luis Binde**

Instituto Federal de Mato Grosso  
Barra do Garças – Mato Grosso

### **André Valente do Couto**

Instituto Federal de Mato Grosso  
Cuiabá – Mato Grosso

### **Thiago Augusto de Oliveira Marinho Ferreira**

Instituto Federal de Mato Grosso  
Cuiabá – Mato Grosso

**RESUMO:** Quem controla o Judiciário brasileiro? O principal objetivo dessa pesquisa é descrever o perfil dos conselheiros, considerados aqui como elite judicial, que participaram do Conselho Nacional de Justiça no período compreendido entre 2005 e 2015. O foco repousa em três diferentes aspectos: (1) origem geográfica; (2) escolaridade e (3) carreira (origem profissional). Metodologicamente, o trabalho será realizado com a aplicação de método quantitativo de estatística descritiva, bem como método qualitativo mediante análise documental. Os resultados sugerem principalmente que: (1)

a maior parte dos conselheiros é natural e se formou em Estados que possuem os melhores indicadores de riqueza; (2) existe forte tendência dos conselheiros em buscar elevar seu conhecimento intelectual, mediante a obtenção de título de pós-graduação; (3) grande proporção dos elementos estudados iniciou sua vida produtiva na docência, advocacia e magistratura.

**PALAVRAS-CHAVE:** Perfil, Conselho Nacional de Justiça, Elites Judiciais

**ABSTRACT:** Who controls the Brazilian Judiciary? The main objective of this research is to describe the profile of the councilors, considered here as judicial elite, who participated in the *Conselho Nacional de Justiça* in the period between 2005 and 2015. The focus rests on three different aspects: (1) geographical origin; (2) schooling and (3) career (professional origin). Methodologically, the work will be carried out with the application of quantitative method of descriptive statistics, as well as qualitative method through documentary analysis. The results mainly suggest that: (1) most board members are natural and educated in states that have the best wealth indicators; (2) there is a strong tendency of counselors to seek to raise their intellectual knowledge by obtaining a postgraduate degree; (3) a large proportion of the elements studied began their productive life



in teaching.

**KEYWORDS:** *Profile, Conselho Nacional de Justiça, Policy elites*

## 1 | INTRODUÇÃO

No Brasil, a primeira experiência com Conselho Judicial ocorreu em 1977, sob a égide de um governo militar, a principal função do conselho era disciplinar e não tinha funções orçamentais ou administrativas (GAROUPA E GINSBURG, 2008, p. 209). A consolidação desse órgão ocorreu somente após quinze anos da redemocratização do país, mediante a Emenda Constitucional (EC) n. 45 que cria o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 31/12/2004, sendo instalado em 14/06/2005, com sede em Brasília/DF e atuação em todo o território nacional.

A inserção de um novo ator no cenário de poder representa a abertura de um campo imenso para pesquisa na seara da ciência política. Um questionamento que ganha espaço nessa agenda de pesquisa é “Quem controla o Judiciário brasileiro?”. Contribuindo com esse debate, este estudo investiga, sob a perspectiva da teoria das elites, o CNJ mediante análise do perfil de seus conselheiros no período compreendido entre 2005 e 2015.

O foco da pesquisa repousa na sistematização e mapeamento de características do grupo de interesse, a fim de compreender os padrões dos “atributos adstritos e adquiridos” (KELLER, 1971, apud PERISSINOTTO; MEDEIROS; WOWK, 2008, p. 152) de todos os indivíduos/conselheiros que tomaram assento no conselho judicial brasileiro no período citado acima, especialmente ressaltando três aspectos principais: (1) origem social/geográfica; (2) escolaridade e (3) carreira (origem profissional). Metodologicamente, o trabalho será realizado com a aplicação de método quantitativo de estatística descritiva, bem como método qualitativo de análise documental.

Para atender ao objetivo proposto o artigo se divide em quatro seções. A primeira trata acerca das elites judiciais, demonstrando qual o marco adotado por esta pesquisa. A segunda analisa o CNJ, enquanto instituição, expondo aspectos da criação, atribuição e desenho institucional. A terceira apresenta os dados coletados, a metodologia, sua sistematização/instrumentalização e os resultados alcançados. Por desiderato, será exposta as considerações finais.

## 2 | ELITES E O JUDICIÁRIO

Sánchez e Rivas (2009, p. 134-138) discorrem que existem diversos enfoques possíveis na literatura acadêmica acerca das elites políticas. Tais abordagens perpassam pelos denominados elitistas clássicos, os quais, por exemplo, enunciam que em toda sociedade existe uma minoria que domina uma maioria. Além disso, diversos outros cientistas políticos caminham por matrizes diversas, tais como as apresentadas

pela corrente “elitista da democracia” (SHUMPETER, 1971, *apud* SÁNCHEZ e RIVAS, 2009, p. 136), “pluralista da democracia” (DAHL, 1961 *apud* SÁNCHEZ e RIVAS, 2009, p.136), “da cultura política” (INGLEHART E WELZEL, 200, *apud* SÁNCHEZ e RIVAS, 2009, p. 136), dentre outras apropriações.

Em essência, todas essas linhas de convicção justificam a seguinte afirmação de Díaz (2009):

*Las actuaciones de estos representantes tienen en sus motivaciones, percepciones, actitudes y orientaciones políticas su fuente de justificación y explicación. Por ello, la forma en que estos actores políticos construyen su visión de la dinámica política y su posición como agentes dentro de la misma ha de ser analizada para poder comprender el devenir de los acontecimientos en la política (DIÁZ, 2009, p. 15).*

Dentre essas várias linhas existentes, o presente artigo utilizará os preceitos teóricos e metodológicos de Charles Wright Mills, que estudou a democracia americana, ademais, foi um teórico conhecido pela sua preocupação com os “sem poder” e os problemas da dominação política, da democracia e dos pequenos proprietários (GIMENES, 2010, p. 710-1).

Nas palavras de Mills (1962, p. 14) “A elite do poder é composta de homens cuja posição lhes permite transcender o ambiente comum dos homens comuns, e tomar decisões de grandes consequências”.

A definição de elite, fundada na passagem anterior, tem duas características básicas: a) é uma “definição posicional”, ou seja, a elite é definida em função das posições de mando que seus membros ocupam; b) trata-se também de uma definição “institucional”, pois essas posições de comando assim o são porque se encontram nas instituições mais importantes da estrutura social (PERISSINOTTO, 2009, p. 103), refutando, nessa esteira, a ideia de uma elite detentora de recursos pessoais intrínsecos superiores.

O mesmo pesquisador (2009) ensina que as duas características (posicional e institucional) desenvolvidas por Mills se concretizam através de quatro passos metodológicos, são eles: 1º) averiguar qual a ordem das instituições presentes na sociedade, pois é nas “altas rodas” que se concentrarão os membros da elite; 2º) descrição das três instituições que mais influenciaram a sociedade americana (o Estado, as forças armadas e as grandes empresas; estudar o interior de cada uma, constatando, assim, que as três tenderam à centralização); 3º) narrar as relações existentes entre essas três instituições; o que demonstrou uma coesão dos membros; 4º) delimitar o grupo e apresentar a unidade do mesmo, o poder de coesão, formado por base psicológica, interesse e instituições semelhantes.

Tendo em vista que esta pesquisa realiza o recorte metodológico de elencar como instituição de análise o CNJ e o grupo de exame os seus conselheiros, conclui-se que o 1º e 3º passos metodológicos já foram atendidos, pois: 1º - a “alta roda” que concentrará os membros da elite, será o próprio CNJ; 3º - delineando o CNJ como objeto de estudo não há o que se falar em relação com outras instituições. Já o 2º e

4º passos serão desenvolvidos em seções posteriores, da seguinte forma: 2º - esse passo será desenvolvido na seção terceira, em que será colocado em evidência o CNJ, especialmente os seus aspectos da criação, atribuição e desenho institucional; 4º - esse passo será exposto na seção 4, em que serão apresentados os dados e resultados acerca do perfil dos conselheiros do conselho judicial brasileiro.

Após essa operacionalização é necessário estabelecer o que se entende por elites de juristas ou elite judicial. Nessa perspectiva, esta pesquisa se apropriará da abordagem dada por Almeida (2010, p. 11) ao termo “elite de juristas”, equivalente aqui com o termo “elite judicial”, em que trata os juristas como elite. Assim, Almeida (2010) utiliza a expressão “juristas” para se referir, de maneira geral, aos bacharéis em direito com atuação profissional ou acadêmica especificamente jurídica, buscando equivalência conceitual com a expressão *operadores do direito*, corrente tanto no direito como nas ciências sociais, logo, a expressão estende seu campo de significância do magistrado até o bacharel de direito que atua em áreas jurídicas.

### 3 | O CONSELHO JUDICIAL BRASILEIRO

A presente seção busca, essencialmente, atender ao 2º passo metodológico defendido por Mills – descrição da instituição que influencia diretamente os grupos objeto da pesquisa. Essa evidenciará como o CNJ relaciona com a sociedade em que está inserida. Lembrando que os membros analisados sofrem afetação lógica do arranjo institucional em que fazem parte.

A criação do CNJ no Brasil remonta, principalmente, a promulgação da Carta Constitucional de 1988 (CF/88) que simbolizou o processo de redemocratização. A nova Constituição fortaleceu a posição do Judiciário em relação aos demais poderes do Estado ao criar novos procedimentos de controle da constitucionalidade das leis e instrumentos de defesa dos interesses coletivos e difusos (KOERNER, 1999).

O desenho institucional imposto pela CF/88 resultou, em certa medida, na sobreposição do Judiciário sobre os demais poderes, bem como reforçou o papel desse Poder na arena pública. Em consequência desse papel de destaque houve um inchaço do sistema, causado pelo aumento da demanda e ampliação do campo de atuação desse Poder (SADEK, 2004 a b).

Todo o enredo narrado até aqui caminhou até atingir seu fim lógico, a hipertrofia do Poder Judiciário, que, por conseguinte, afetou a relação deste para com os demais Poderes, bem como sua capacidade de prestar serviços jurisdicionais, haja vista o acúmulo das demandas por “justiça”. Devido, a essas causas, em outras não elencadas aqui, instala-se a crise no seio do Judiciário.

Como resultado de todo esse processo, emergiu a necessidade de reforma do Judiciário brasileiro, que trouxe várias inovações, dentre elas a criação de um órgão que serviria como amortecedor entre o ramo judicial e as demais peças do sistema,

além de potencialmente ser um instrumento que melhora a imagem, transparência e desempenho desse poder.

O órgão de controle do judiciário foi pensado inicialmente para exercer o controle externo, com participação maciça de membros externos à instituição, o que possibilitaria um controle social de maior envergadura. Era essa a proposta de muitos pesquisadores, de parcela da sociedade e de parcelas dos Poderes Executivo e Legislativo.

De outro lado, a maior parte da magistratura era refratária aos moldes propostos de controle exercido por membros externos ao Judiciário, ademais a rejeição já se impunha pela própria ideia de controle. O resultado desse “jogo de estica e puxa” resultou na criação de um órgão de controle interno, composto em sua maior parte por membros internos (9 magistrados) e em menor parte por membros externos à magistratura (6 conselheiros).

Assim, O CNJ foi criado em 31/12/2004 pela EC n. 45, como órgão de controle interno do Judiciário, composto por 15 membros, sendo efetivamente instalado em 14/06/2005, em Brasília/DF e atuação em todo o território nacional.

Apresentam-se como funções dessa agência as ações de planejamento, coordenação, controle administrativo e o aperfeiçoamento do serviço público na prestação da Justiça, sobre o tema Ribeiro (2008):

Compete ao Conselho Nacional de Justiça (...): (i) zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura; (ii) zelar pela observância do art. 37 da CF/88; (iii) reconhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Judiciário, inclusive contra serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar remoção, disponibilidade ou aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa; (iv) representar ao Ministério Público no caso de crime contra a Administração Pública ou abuso de autoridade; (v) rever, de ofício ou mediante provocação, processos disciplinares de membros do Judiciário julgados a menos de um ano; (vi) elaborar relatórios semestrais acerca de estatísticas sobre processos e sentenças prolatadas nos mais diferentes órgãos do Judiciário do país; e (vii) elaborar relatórios anuais propondo providências que julgar necessárias à melhoria da situação e das atividades do Poder Judiciário (RIBEIRO, 2008, p. 408).

A inserção do CNJ no sistema mudou a dinâmica das relações internas do Judiciário e a relação desse poder com os demais. Não por acaso afirma-se que houve um redesenho institucional daquele poder. A mudança mais óbvia se refere ao fato de que o Judiciário passa a sofrer, a partir de então, um controle mais robusto na seara administrativa, financeira e funcional. Esse controle é muito diferente daquele pretendido pela sociedade, contudo sua criação representou um importante ponto de mudança. Vale lembrar que o controle exercido pelo CNJ culminou, em alguma medida, em um Judiciário mais transparente, eficiente, confiável e mais democrático. Esse poder passou a ser visto de forma mais orgânica, porquanto a capilaridade do CNJ atingiu todas as esferas (federal, estadual, trabalhista, militar).



Logo, percebe-se o CNJ como um órgão que transforma a dinâmica de poder, bem como absorve atribuições e competências que buscaram fomentar a independência judicial, a *accountability* do Judiciário e a Gestão Judicial.

#### 4 | METODOLOGIA E RESULTADOS: O PERFIL DOS CONSELHEIROS DO CNJ

Após a delimitação teórica e do objeto da pesquisa apresentar-se-á, adiante, o método e as variáveis utilizadas para descrever quem é a elite judicial que compõe o CNJ, nesse ínterim, a presente seção busca atender a operacionalização do passo 4 de Mills.

O perfil dos conselheiros é evidenciado pelo estudo prosopográfico que verificam quais são os atributos, adstritos e adquiridos, que essa elite política possui e qual influência que esses podem exercer para determinar o “perfil comum” de um conselheiro.

Para tal desiderato, metodologicamente foi combinada análise documental com estatística descritiva, para expressar em números os dados sistematizados quanto ao perfil dos conselheiros. O universo da pesquisa compreendeu todos os conselheiros que fizeram parte dessa agência no período compreendido entre 2005 e 2015, perfazendo em 69 (sessenta e nove) profissionais.

Nome	Origem da indicação	Ano de indicação
Oscar Otavio Coimbra Argollo	Advogado indicado pela OAB	2005
Paulo Luiz Neto Lôbo		2005 e 2007
Técio Lins e Silva		2007
Jefferson Luis Kravchychyn		2009 e 2011
Jorge Hélio Chaves		
Gisela Gondin Ramos		2013
Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira		2013
Alexandre de Moraes	Cidadão de notável saber jurídico - Câmara dos Deputados	2005
Marcelo Rossi Nobre		2007 e 2009
Emmanoel Campelo de Souza Pereira		2011 e 2013
Joaquim de Arruda Falcão Neto	Cidadão de notável saber jurídico – Senado	2005 e 2007
Marcelo da Costa Pinto Neves		2009
Bruno Dantas Nascimento		2011
Fabiano Augusto Martins Silveira		2013
Marcus Antônio de Souza Faver		
Rui Stoco	Desembargador do TJ indicado pelo STF	2005
Milton Augusto de Brito Nobre		2007
José Roberto Neves Amorim		2009
Ana Maria Duarte Amarante Brito		2011
Paulo Luiz Schmidt		2013
Paulo Luiz Schmidt	Juiz do trabalho indicado pelo TST	2005
Antônio Umberto de Souza Júnior		2007
Morgana de Almeida Richa		2009
José Lúcio Munhoz		2011
Rubens Curado Silveira		2013
Rubens Curado Silveira		

Jirair Aram Meguerian	Juiz do TRF indicado pelo STJ	2005
Mairan Gonçalves Maia Júnior		2007
Leomar Barros Amorim de Sousa		2009
Fernando da Costa Tourinho Neto		2011
Guilherme Calmon Nogueira da Gama		2011 e 2013
Douglas Alencar Rodrigues	Juiz do TRT indicado pelo TST	2005
Altino Pedrozo dos Santos		2007
Nelson Tomaz Braga		2009
Ney José de Freitas		2011
Flávio Portinho Sirangelo		2013
Cláudio Luiz Bueno de Godoy	Juiz estadual indicado pelo STF	2005
Andréa Maciel Pachá		2007
Paulo de Tarso Tamburini Souza		2009
José Guilherme Vasi Werner		2011
Deborah Ciocci		2013
Germana de Oliveira Moraes	Juiz Federal indicado pelo STJ	2005
Jorge Antônio Maurique		2007
Walter Nunes da Silva Júnior		2009
Silvio Luís Ferreira da Rocha		2011
Saulo José Casali Bahia		2013
Ruth Lies Scholt de Carvalho	Membro do MPE indicado pelo PGR	2005
Felipe Locke Cavalcanti		2007 e 2009
Gilberto Valente Martins		2011 e 2013
Eduardo Kurtz Lorenzoni	Membro do MPU indicado pelo PGR	2005
José Adonis Callou de Araujo		2007 e 2009
Wellington Cabral Saraiva		2011
Luiza Cristina Fonseca Frischeisen		2013
Antônio de Pádua Ribeiro	Ministro do STJ indicado pelos seus pares	2005
Francisco Cesar Asfor Rocha		2005 e 2007
Gilson Langaro Dipp		2007
Eliana Calmon Alves		2009 e 2011
Francisco Cândido de Melo Falcão Neto		2012 e 2013
Fátima Nancy Andrigh		2014
Vantuil Abdala	Ministro do TST indicado pelos seus pares	2005
João Oreste Dalazen		2007
Ives Gandra da Silva Martins Filho		2009
Carlos Alberto Reis de Paula		2011
Maria Cristina Irigoyen Peduzzi		2013
Ellen Gracie Northfleet	Presidente do STF	2005 e 2007
Nelson Azevedo Jobim		2005
Gilmar Ferreira Mendes		2007
Antônio Cezar Peluso		2009
Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto		2011
Joaquim Benedito Barbosa Gomes		2012 e 2013
Enrique Ricardo Lewandowski		2014

Tabela 1: Conselheiros do CNJ, período de referência 2005 a 2011

Fonte: Banco de dados do autor.

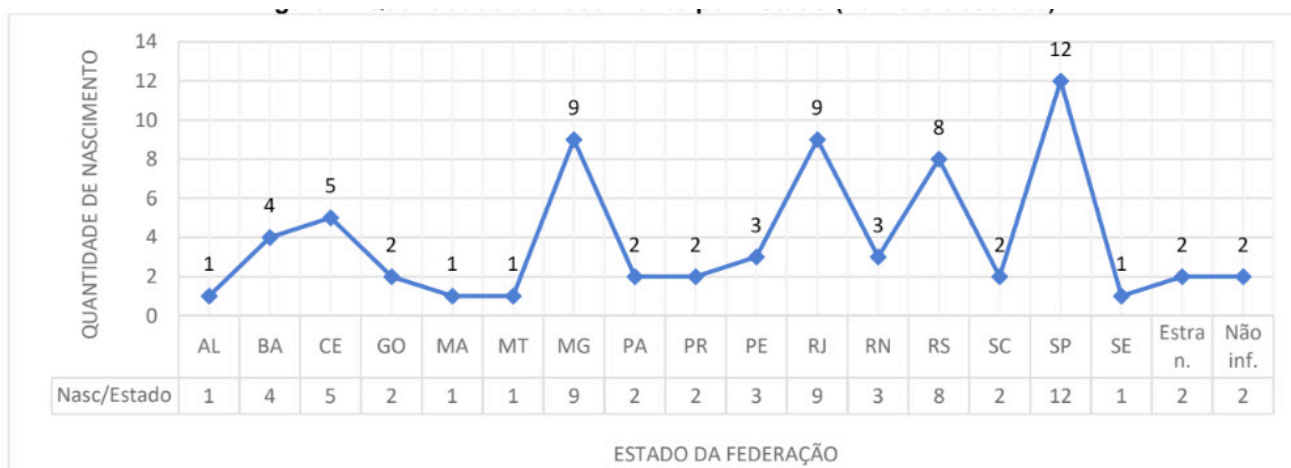
As fontes dos dados e documentos foram consultados no sítio eletrônico: do CNJ ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)); do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)); de universidades públicas ([www.usp.br](http://www.usp.br); [www.unicamp.br](http://www.unicamp.br); [www.unb.br](http://www.unb.br); etc); dos Estados (site dos Tribunais de Justiça); da categoria (OAB); de imprensa (matérias jornalísticas). Apesar da importância das fontes citadas acima, o canal de pesquisa que se mostrou mais importante foi o parecer da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ (acessados no site do Senado Federal - [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br)); que opina sobre a aprovação, ou não, dos indicados para compor o CNJ. A relevância acadêmico-científica desses pareceres decorre da confiabilidade dos dados ali descritos, especialmente o curriculum vitae de cada candidato anexado ao mencionado documento.

Todos os elementos relevantes constantes das fontes acima foram compilados e originaram uma base de dados original com informações consolidadas acerca do perfil dos conselheiros do CNJ.

Serão desenvolvidos três aspectos para a formação do perfil dos conselheiros do CNJ: origem social/geográfica; escolaridade; carreira (origem profissional). Tais elementos foram adaptados, buscando respeitar principalmente as diretrizes definidas por Perissinotto (2003) em seus trabalhos sobre recrutamento; as trabalhadas por Paladino (2007) em sua pesquisa sobre o perfil social e orientação jurídica nas carreiras de magistrado e do quinto constitucional; e as desenvolvidas por Amaral (2011) em sua pesquisa sobre elites políticas da câmara municipal de Maringá/PR.

#### 4.1 Origem geográfica

A avaliação acerca da origem social/geográfica foca em descrever a origem geográfica em diferentes níveis dos conselheiros que compõe o CNJ, mais propriamente: o Estado de nascimento; o Estado em que o conselheiro se graduou; o Estado em que laborava quando assumiu a composição do CNJ (os Estados serão indicados de forma abreviada nas figuras); e, por fim, a mobilidade geográfica desses membros.



**Figura 1: Quantidade de nascimento por Estado (número absoluto)**

Fonte: Banco de dados do autor

Não se revela nenhuma surpresa a maior parte dos conselheiros nascer em São Paulo, considerando-se a grande densidade populacional deste Estado da Federação a saber, 17,4% (dezessete inteiros e quatro décimos por cento) do total (12 casos). Em seguida, observa-se o Rio de Janeiro e Minas Gerais empatados na segunda posição com 13% (treze por cento) do total (9 casos cada) e, na terceira posição, o Estado do Rio Grande do Sul com 11,6% (onze inteiros e seis décimos por cento) das ocorrências (8 casos).

Até o período analisado, alguns Estados ainda não apresentavam nenhuma indicação de conselheiro “nativo” para o CNJ, são eles: Acre, Amapá, Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Os dados apontam que os quatro Estados com maiores indicadores de riqueza (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul), segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possuem juntos quase 55% (cinquenta e cinco por cento) da representação dos membros do CNJ. Por outro lado, os cinco Estados que apresentam menores indicadores de riquezas (Roraima, Acre, Amapá, Tocantins, Piauí) ainda não tiveram a possibilidade de verem os “filhos de sua terra” representados no citado órgão.

O Estado em que o conselheiro se graduou é outra nuance que deve ser visitada, pois pode revelar em que unidade da federação os membros do CNJ mais se formaram.

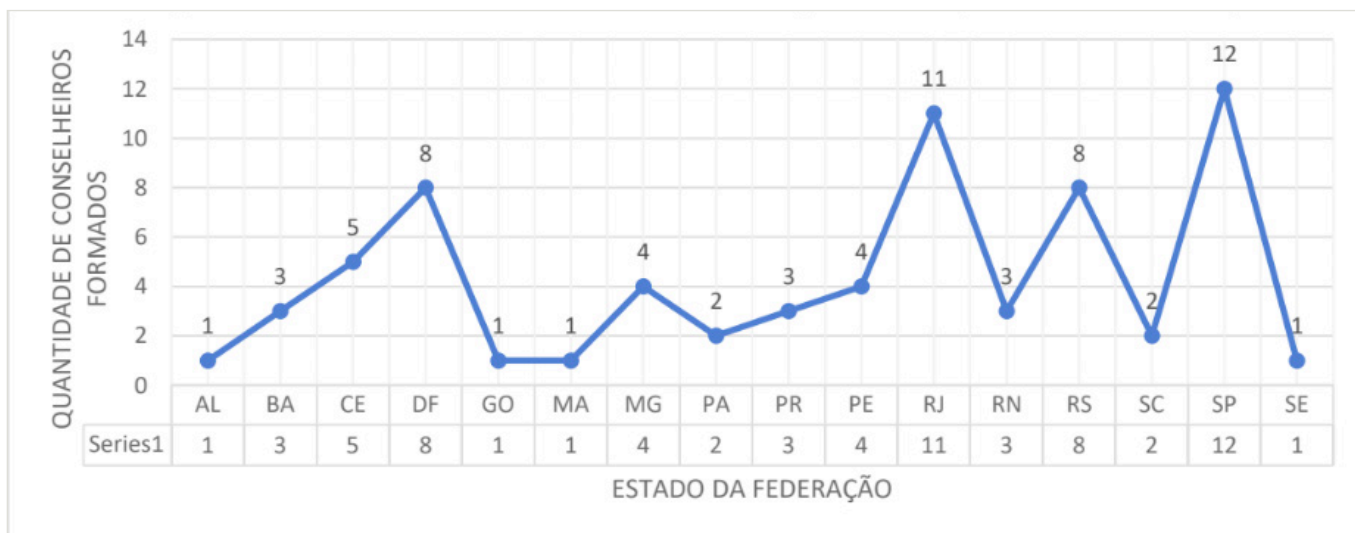


Figura 2: Quantidade de conselheiros formados por Estado (números absolutos)

Fonte: Banco de dados do autor.

Conforme se observa na figura 2, os conselheiros se formaram principalmente nos Estados: de São Paulo, que apresenta 17,4% (dezessete inteiros e quatro décimos por centos) do total (12 casos); Rio de Janeiro, que dispõe de 15,9% (quinze inteiros e nove décimos por cento) do total (11 casos); Rio Grande do Sul e Distrito Federal, que possuem, cada um, 11,6% (onze inteiros e seis décimos por cento) de ocorrência (8 casos cada).



Também foram selecionados dados acerca dos Estados em que estavam fixados os profissionais quando do acesso no Judiciário considerando a origem de sua indicação (conforme consta no art. 103-B da CF/88), ou seja, demonstra a localidade originária quando do acesso no Judiciário considerando para isso a origem de sua indicação para o CNJ.

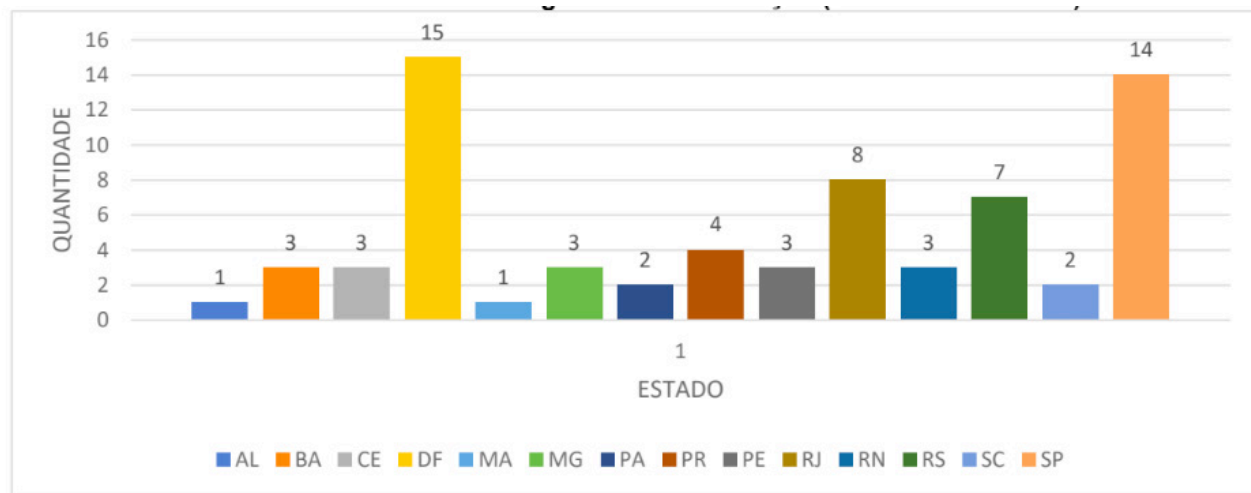


Figura 3: Estado em que estava fixado o conselheiro quando se inseriu no Poder Judiciário considerando a origem de sua indicação (números absolutos)

Fonte: Banco de dados do autor.

Quando do acesso na estrutura do judiciário considerando a origem da indicação, conforme figura 3, a maior parcela dos conselheiros estavam fixados em Brasília, perfazendo num total de 21,7% (vinte e um inteiros e sete décimos por cento) do total (15 casos); em seguida, com 20,3% (vinte inteiros e três décimos por cento) do total (14 casos) temos São Paulo; o terceiro nessa escala seria o Rio de Janeiro com 11,6% (onze inteiros e seis décimos por cento) do total (8 casos), o quarto caso que se poderia citar seria o Rio Grande do Sul, possuindo 10,1% (dez inteiros e um décimo por cento) do total (7 casos).

Diferente das demais descrições e figuras analisadas, nesse caso Brasília aparece com maior ocorrência do que o Estado de São Paulo. Supõe-se que essa prevalência do Distrito Federal na variável analisada pode ser influenciada pelo fato do CNJ ser fixado na capital do país, bem como, várias indicações constantes na CF/88 da composição dos conselheiros advém de tribunais ou órgãos superiores fixados nessa mesma localidade.

A seguir, serão apontados os casos específicos que configurarem qualquer tipo de mobilidade geográfica entre os três momentos definidos para descrever a origem geográfica dos conselheiros.

Nome	Estado de nascimento	Estado de formação	Estado de acesso considerando a instituição de origem
Antônio Cezar Peluso	SP	SP	DF
Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto	SE	SE	DF
Enrique Ricardo Lewandowski	RJ	SP	SP
Gilmar Ferreira Mendes	MT	DF	DF
Joaquim Benedito Barbosa Gomes	MG	DF	DF
Nelson Azevedo Jobim	RS	RS	DF
Antônio de Pádua Ribeiro	MG	DF	DF
Fátima Nancy Andrigh	RS	RS	DF
Ives Gandra da Silva Martins Filho	SP	SP	DF
João Oreste Dalazen	RS	PR	PR
Maria Cristina Irigoyen Peduzzi	Estrangeiro	DF	DF
Vantuil Abdala	MG	MG	SP
Ana Maria Duarte Amarante Brito	MG	DF	DF
Paulo de Tarso Tamburini Souza	MG	RJ	MG
Jirair Aram Meguerian	Estrangeiro	RJ	RS
Mairan Gonçalves Maia Júnior	CE	CE	SP
Altino Pedrozo dos Santos	SP	SP	PR
Douglas Alencar Rodrigues	GO	DF	DF
Antônio Umberto de Souza Júnior	MG	GO	DF
José Lúcio Munhoz	SP	PE	SP
Rubens Curado Silveira	GO	DF	DF
José Adonis Callou de Araujo	CE	CE	PE
Luiza Cristina Fonseca Frischeisen	Não informado	RJ	SP
Bruno Dantas Nascimento	BA	DF	DF
Fabiano Augusto Martins Silveira	MG	MG	DF
Marcelo da Costa Pinto Neves	PE	PE	SP

Tabela 2: Mobilidade Geográfica

Fonte: Banco de dados do autor.

Percebe-se, na tabela 2, que a mobilidade espacial geográfica aconteceu em aproximadamente 37,7% (trinta e sete inteiros e sete décimos por cento) dos casos averiguados, ou seja, 26 conselheiros residiram em diferentes unidades da federação em suas trajetórias de vida.

## 4.2 Escolaridade

A questão de escolaridade dos conselheiros busca traduzir a discussão acerca da dicotomia: elite política versus alta escolaridade. Foram examinados quais os locais de formação dos membros do CNJ, bem como se a elite política em questão possui alto grau de aperfeiçoamento. Considerando que todos os componentes do CNJ possuem o ensino superior completo, será apontado: as faculdades que esses profissionais estudaram e qual o grau de aperfeiçoamento.

Avaliar a instituição de formação dos conselheiros se faz necessário, na medida em que a estrutura do judiciário não oferece espaços intensos de socialização, nesse

diapásão, Vianna (1997) aponta os espaços acadêmicos como peça fundamental na formação técnica e valorativa dos operadores do direito, pois visam manter uma homogeneidade do grupo, mesmo se composto por indivíduos heterogêneos quanto ao estrato social.

Universidade	Frequência	Porcentagem
Centro Universitário Faculdades Metropolitanas Unidas	1	1,4
Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro	1	1,4
Faculdade Católica de Direito de Santos	1	1,4
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo	1	1,4
Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha de Marília	1	1,4
Pontifícia Universidade Católica (Contabilizou-se instituições de diferentes Estados)	6	8,7
Universidade de Brasília	6	8,7
Universidade Católica (Contabilizou-se instituições de diferentes Estados)	3	4,3
Universidade de Ribeirão Preto	1	1,4
Universidade de São Paulo	4	5,8
Universidade do Vale do Rio dos Sinos	1	1,4
Universidade Estadual do Rio de Janeiro	4	5,8
Universidade Federal da Bahia	3	4,3
Universidade Federal de Goiás	1	1,4
Universidade Federal de Minas Gerais	4	5,8
Universidade Federal de Pernambuco	4	5,8
Universidade Federal de Santa Catarina	2	2,9
Universidade Federal de Sergipe	1	1,4
Universidade Federal do Alagoas	1	1,4
Universidade Federal do Ceará	5	7,2
Universidade Federal do Maranhão	1	1,4
Universidade Federal do Pará	2	2,9
Universidade Federal do Paraná	2	2,9
Universidade Federal do Rio de Janeiro	3	4,3
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	3	4,3
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	6	8,7
Universidade Gama Filho - Rio de Janeiro	1	1,4
Total	69	100,0

Tabela 3: Instituições de ensino superior

Fonte: Banco de dados do autor.

Da tabela 3 vislumbra-se que as faculdades com maior proporção de conselheiros formados são a Pontifícia Universidade Católica – PUC, Universidade de Brasília - UnB e Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRS, com 8,7% (oito inteiros e sete décimos por cento) das ocorrências cada (6 casos). Em seguida aparece a Universidade Federal do Ceará – UFCE com 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento) do total (5 casos). Na terceira posição observa-se as Universidades Federais do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Pernambuco, com 5,8% (cinco inteiros e oito décimo por cento) cada (4 casos).

Existe uma maior preponderância de instituições públicas de ensino, perfazendo-

se em 53 casos ou 76,8% (setenta e seis inteiros e oito décimos por cento). Já as instituições particulares representam 16 casos ou 23,2% (vinte e três inteiros e dois décimos por cento) do total. Insta salientar que do total das instituições privadas 10 casos ou 14,4% (quatorze inteiros e quatro por cento) do total são da rede católica de ensino, sugerindo certa tradição dessa universidade.

Por último, acerca da escolaridade dos conselheiros, a pesquisa investigou se o nível de pós-graduação confirma se a elite judicial é altamente escolarizada. Salienta-se que a presente observação considerou somente o título de pós-graduação mais elevado dos elementos estudados.

Grau de escolaridade	nº	%
Graduação	12	17,4
Especialização	14	20,3
Mestrado	17	24,6
Doutorado	21	30,4
Livre-docência	4	5,8
Não informado	1	1,4
Total	69	100,0

Tabela 4: Grau de aperfeiçoamento

Fonte: Banco de dados do autor.

Verifica-se que, dos conselheiros que fizeram parte da composição do CNJ, somente 17,4% (dezessete inteiros e quatro décimos por cento) ou 12 casos não se aperfeiçoaram. Desse modo, apenas uma proporção pequena dos elementos analisados possui somente curso superior. Paralelamente, a parcela dos conselheiros que fizeram somente especialização se perfaz em um percentual de 20,3% (quatorze inteiros e três décimos por cento) ou 14 eventos identificados. Já os conselheiros que cursaram o mestrado representam 24,6% (vinte e quatro inteiros e seis décimos por cento) ou 17 ocorrências. Por sua vez, o índice dos membros que possuem o doutorado se destaca em relação aos anteriores, tendo em vista que 30,4% (21 episódios) possuem esse título. Percebe-se, até agora, uma tendência de crescimento nas ocorrências identificadas de acordo com o aumento do grau de formação.

Restaram identificados, ainda, 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento) do total geral de conselheiros que são diplomados com o título de Livre-docência (4 ocorrências). É necessário discorrer que todos os conselheiros que ostentam o título de livre-docência, possuem, também, o título de doutor; portanto esse título é encarado como um grau superior em relação ao título de doutorado. Não foram obtidas informações sobre 1,4% (um inteiro e quatro décimos por cento) dos casos analisados (1 caso).

Uma análise mais apurada, dos dados apresentado, revela que a maior parte dos conselheiros se preocupou em elevar o seu nível de aperfeiçoamento, propriamente 81,1% (oitenta e um inteiros e um décimo por cento) dos membros do órgão de controle do judiciário possuem título de pós-graduação. Essa porcentagem foi obtida



somando os casos dos conselheiros que possuem os seguintes títulos: especialização, mestrado, doutorado e livre-docência.

### 4.3 Carreira (Origem profissional)

Neste tópico será tratado a respeito da carreira (origem profissional) dos conselheiros. Assevera-se que os estudos acerca das elites políticas se apoiam de forma recorrente à origem profissional, vez que esse tipo de abordagem é facilmente instrumentalizado pelos autores (PERISSINOTTO, 2003).

Considerando os diferentes enfoques possíveis para desenvolver o perfil profissional, de carreira, esta pesquisa restringiu sua análise pelas seguintes variáveis: o primeiro vínculo profissional na carreira (entende-se como profissão primária o primeiro emprego formal, desconsiderando estágios e trabalhos voluntários); e o primeiro vínculo jurídico da carreira.

Considerou-se somente vínculos profissionais formais para analisar o primeiro vínculo profissional. Ademais, essa variável será categorizada em: a) jurídico, em sentido amplo, ou seja, todos os exercícios que exerçam atribuições jurídicas ou que estejam qualificados como jurídico, exceto o exercício do magistério; b) não jurídico; e c) magistério, independente da área de atuação.

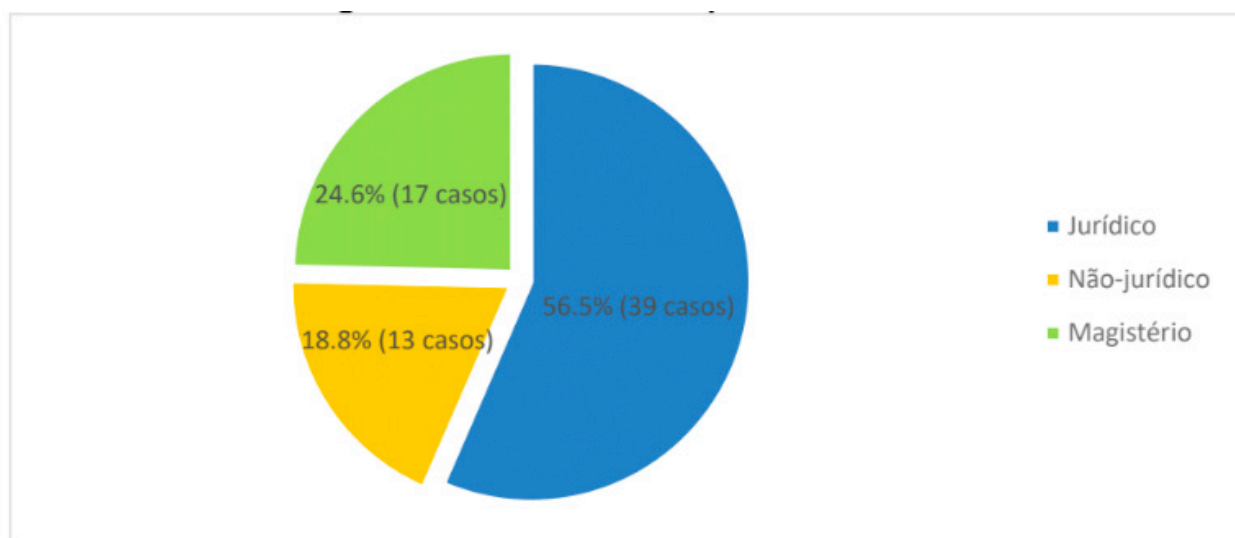


Figura 4: Primeiro vínculo profissional da carreira

Fonte: Banco de dados do autor.

Percebe-se que o primeiro ofício da grande maioria dos conselheiros são profissões de cunho jurídico, mais especificamente 56,5% (cinquenta e seis inteiros e cinco décimos por cento) do total ou 39 casos. Em seguida, 24,6% (vinte e quatro inteiros e seis décimos por cento) do total, ou 17 casos, iniciaram sua vida profissional no magistério. Cabe aqui ressaltar que a categoria magistério foi criada de forma independente das categorias jurídicas e não jurídicas devido a sua grande ocorrência. Por fim, constata-se 18,8% (dezoito inteiros e oito décimos por cento) do total ou 13 casos das profissões exercidas no início da carreira não guardam correspondência

com o mundo jurídico.

Além de apurar qual o primeiro vínculo da carreira dos conselheiros do CNJ o presente estudo também detalhou qual o primeiro vínculo jurídico da carreira desses. Logo, essas duas perspectivas se referem a pressupostos diferentes, de um lado o primeiro vínculo da carreira busca elucidar qualquer tipo de profissão, de outro o primeiro vínculo jurídico visa apontar quais as primeiras profissões da área jurídica dos conselheiros (será descartada neste caso a docência, os vínculos não jurídicos e os não formais).

Portanto, o enfoque deste tópico resume-se a analisar como os conselheiros tiveram o primeiro contato formal com o “mundo jurídico”:

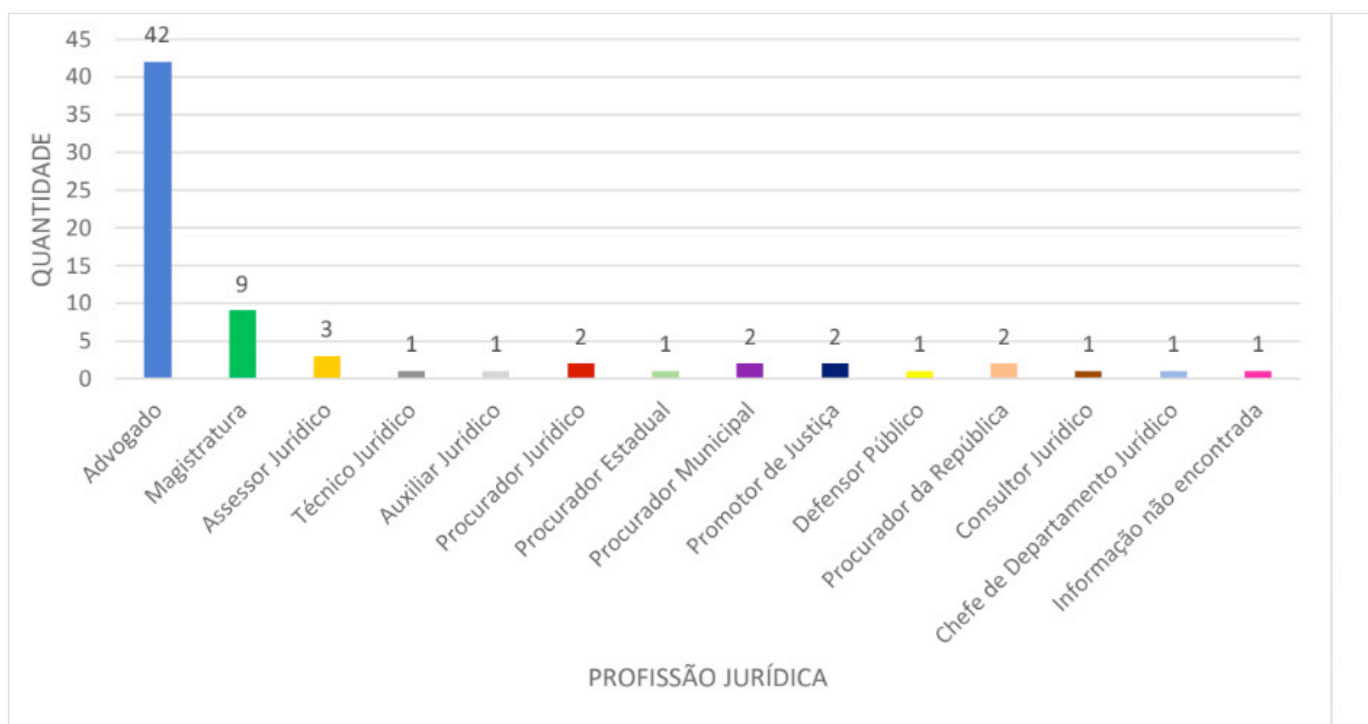


Figura 5: Primeiro vínculo jurídico

Fonte: Banco de dados do autor.

A maioria dos elementos do conjunto analisado seguiu o caminho natural de um graduando em direito e iniciou sua vida profissional no ambiente jurídico como advogado. Não por acaso, 60,9% (sessenta inteiros e nove décimos por cento) ou 42 casos de todos os conselheiros obtiveram o primeiro vínculo jurídico da carreira na citada profissão.

A magistratura representou 13% (treze inteiros por cento) ou 9 ocorrências, portanto, revela-se como a segunda profissão com maior ocorrência no primeiro vínculo jurídico da profissão.

Já 4,3% (quatro inteiros e três décimos por cento) ou 3 (três) casos do total optaram, na aurora de sua profissão, em exercer a Assessoria Jurídica como porta de entrada para o universo jurídico.

Resta, portanto, demonstrada a origem profissional dos conselheiros do CNJ, que buscou elucidar tanto a primeira experiência na vida laboral quanto a primeira experiência na vida jurídica.

## 5 | CONCLUSÃO

O CNJ foi o vértice de desenvolvimento de toda a pesquisa, que, por sua vez, se estruturou visando atender os preceitos teóricos do modelo posicional e institucional de Mills, desenvolvido mediante quatro passos.

Esses quatro passos metodológicos foram plenamente atendidos sendo que: o 1º e 3º passos são reflexos da escolha do objeto de pesquisa; já os passos 2º e 4º foram trabalhados na seção 3 e 4 respectivamente. Assim, a seção 2º descreveu a instituição que influencia diretamente os grupos analisado, apontando seu processo de criação e desenho institucional. Por sua vez, a seção 3º delimitou o grupo, sua extensão e sua unidade, mediante a verificação de quais são os atributos, adstritos e adquiridos, que essa elite política possui e qual dessas características podem determinar o “perfil comum” de um conselheiro.

Os principais achados da pesquisa foram: 1) a maior parte dos conselheiros é natural e se formou em Estados que possuem os melhores indicadores de riqueza; 2) existe forte tendência dos conselheiros em buscar elevar seu conhecimento intelectual, mediante a obtenção de título de pós-graduação; 3) grande proporção dos elementos estudados iniciou sua vida produtiva na docência, advocacia e magistratura.

Ademais, de forma transversal revelou-se: 1) a mobilidade geográfica desses indivíduos; 2) a proeminência das universidades federais na formação dos conselheiros; 3) uma maior ocorrência de doutorados nos títulos de pós-graduação; 4) o destaque do magistério como primeira experiência da vida profissional dessas figuras; 5) a dominância da advocacia como primeira experiência jurídica na vida dos conselheiros.

Por fim, assevera-se que não se pretende, através desta pesquisa, esgotar o assunto sobre o perfil dos conselheiros do CNJ. Aliás, o presente estudo deve ser tratado como uma contribuição para o fomento das pesquisas com o enfoque nas relações de poder no judiciário brasileiro mediante a caracterização de seus atores.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. **A nobreza Togada: As elites jurídicas e a política da Justiça no Brasil**. São Paulo: USP, 2010. 329 p. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de São Paulo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

AMARAL, Tiago Valenciano Previatto. **As elites políticas de Maringá: um estudo sobre a Câmara Municipal 1997-2012**. Maringá: UEM, 2011. 144p. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2011.

- DIÁZ, Araceli Mateos. Los estúdios sobre elites parlamentarias: el caso latino-americano. In: ANASTASIA, Fátima, e outros (Orgs.). In **Elites Parlamentares na América Latina**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2009.
- GAROUPA, Nuno; GINSBURG, Tom. Guarding the Guardians: Judicial Councils and Judicial Independence. **American Journal of Comparative Law**, vol. 57, pp. 201-232. 2008. Disponível em: <[http://works.bepress.com/tom\\_ginsburg/23](http://works.bepress.com/tom_ginsburg/23)>. Acessado em: 20 fev. 2015.
- GIMENES, Éder Rodrigo. Cultura política, elitismo e democracia: a elite do poder de Wright Mills frente aos teóricos clássicos da teoria das elites. In: **Anais do III Seminário Nacional e I Seminário Internacional - Movimentos Sociais Participação e Democracia. Núcleo de Pesquisa em Movimentos Sociais – NPMS**, da Universidade Federal de Santa Catarina, 2010. Disponível em: <<http://www.sociologia.ufsc.br/npms/mspd/a044.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2017.
- KOERNER, Andrei. O Debate sobre a Reforma Judiciária. In: **Novos Estudos CEBRAP**. São Paulo, n. 54, p. 11-26. jul. 1999.
- MILL, C. Wright. **A Elite do Poder**. Tradução Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1962.
- PALADINO, Andreia Sílio. (2007) **Os desembargadores do tribunal de justiça do Paraná: uma análise do perfil social e orientação jurídica nas carreiras de magistrado e do quinto constitucional**. Curitiba: UFPR, 2007. 103p. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.
- PERISSINOTTO, Renato M. **As elites políticas: questões de teoria e método**. 1. ed. Curitiba: Ibpex, 2009.
- PERISSINOTTO, Renato M; MEDEIROS, Pedro Leandro; WOWK, Rafael T. Valores, socialização e comportamento: sugestões para uma sociologia da elite judiciária. **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba, v. 16, n. 30, p. 151-65, ISSN 0104-4478. jun. 2008.
- SADEK, Maria Tereza. Poder Judiciário: Perspectiva de reforma. **Opinião Pública**. v. X, nº1, p. 01-62. ISSN 0104-6276. mai. 2004, Campinas. (2004-a)
- \_\_\_\_\_. Judiciário: mudança e reforma. **Estudos Avançados**. v. 18, n. 51: p. 79-101. ISSN 0103-4014. ago. 2004. (2004-b). Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v18n51/a05v1851.pdf>>. Acessado em: 30 jun. 2012.
- RIBEIRO, Ludmila. (2008) A Emenda Constitucional 45 e a questão do acesso à justiça. **Revista Direito GV**, 4 (2): 465-492. ISSN 1808-2432. São Paulo. jul/dez. 2008. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-24322008000200006&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-24322008000200006&script=sci_arttext)>. Acesso em: 05 nov. 2016.
- SANCHEZ, Francisco; RIVAS, Cristina. Patrones sócio económicos de la elite legislativa y democracia em América Latina. In: ANASTASIA, Fátima, e outros (Orgs.). **Elites Parlamentares na América Latina**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2009.
- VIANNA, L. J. W.; CARVALHO, Maria Alice Rezende de ; MELO, Manuel Palacios Cunha ; BURGOS, Marcelo Baumann. **O Perfil do Magistrado Brasileiro**. 1.ed. v. 01. Rio De Janeiro: Associacao Dos Magistrados Brasileiros - AMB, 1996. 342p.

Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-023-0

